



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8828/2017

Ementa

Prevê publicidade da relação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e alugados pelo Município.

Data da Norma

31/08/2017

Data de Publicação

06/09/2017

Veículo de Publicação

IOM 4304

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 12282/2017 - Autoria: Gustavo Martinelli

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.828, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Prevê publicidade da relação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e alugados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

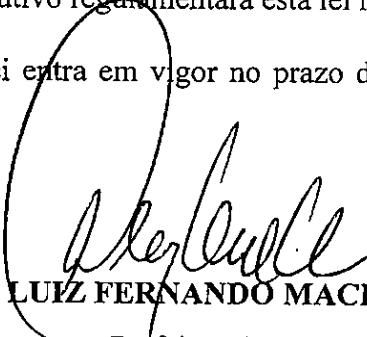
Art. 1º. Dar-se-á publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, à relação atualizada de imóveis e áreas integrantes do patrimônio público municipal e dos imóveis alugados pelo Município, indicando-se sobre cada um:

- I** – endereço;
- II** – área do terreno;
- III** – área construída;
- IV** – destinação e uso; e

V – no caso de imóvel alugado, o nome do recebedor e o valor pago a título de aluguel, o nome do proprietário do imóvel e o contrato de locação.

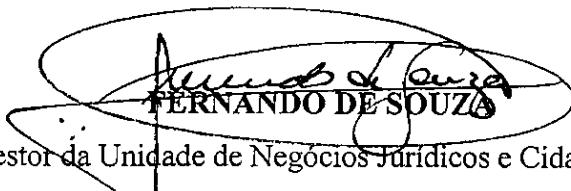
Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

Mod. 3

| PUBLICAÇÃO | Rubrica |
|------------|---------|
| 06/09/17 | mm |